LEI MUNICIPAL Nº 150/93, DE 21 DE MAIO DE 1.993

AUTORIZA CONVÊNIO COM A EMATER/MG

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter Convênio com a EMATER/MG, alterando a Contribuição Corrente para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o FPM.

Art. 2º - Para fazer face à despesa desta Lei, será usado dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de maio de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo